

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20201221u30232784000144i30232784000144

Número da Nota

00000522

Data e Hora de Emissão

21/12/2020 15:01:51

Código de Verificação

VQGK-52PX**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **30.232.784/0001-44**Inscrição Municipal: **1.106.273-3**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **DENTISTAS COPACABANA LTDA**

Nome Fantasia:

Tel.: **21999524276**Endereço: **AVN N/S DE COPACABANA 435, SAL 601 - COPACABANA - CEP: 22020-002**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**

E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**UF: **PR**E-mail: **faturamento@odontolifeodontologia.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços odontológicos

VALOR DA NOTA = R\$ 420,14

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.